



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
DISPENSA Nº 030/2024

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato Administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, n.º 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.147.899/0001-68, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2173, Bairro LA SALLE II, Quadra 10, Lote 04 – CEP 78710-100 – município de Rondonópolis/MT, representada neste ato pela sócia **SANDRA REGINA ROSA BRUNETTO**, brasileira, empresária, portadora do documento de Identidade n.º 05074550 SSP/MT, inscrita no CPF sob o número 337.213.511-34, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2171, Bairro LA SALLE II, CEP 78710-100, município de Rondonópolis/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, homologado em 04/09/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.564, página 210, Ano XIX, do dia 05/09/2024 e no Diário Oficial do Tribunal de Contas/MT na edição 3427, ano 13, página 128, no dia 06/09/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	34429 CONCERTO DE CONSERVADORA DE VACINA (CAMARA FRIA) - SERVICO DE MANUTENCAO EM CAMARA REFRIGERADA CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS DO TIPO CAMARA FRIA: - TROCA DE CONTROLADOR ELVS - MODULO DE POTENCIA - MODULO DE COMANDO	1,0000	SERVI	8.510,00	8.510,00

VALOR TOTAL R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 90 (noventa) dias, **A CONTAR DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recursos
388	05001	814	10.305.0021-1.023-339039	1710

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na prestação dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.1.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente na prestação dos serviços;

5.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços, objeto da contratação.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação da prestação de serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. No caso de a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

cris
Le



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega do serviço será realizada preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

7.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: Os serviços serão prestados no município de Guiratinga.
- b) Responsável: **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, nomeada através da Portaria nº 035/2017, de 05-01-2017;
- c) Telefone: (66) 3431-1441;
- d) Horário de Funcionamento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

7.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- c) Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da **CONTRATADA** em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

8.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Ana Cristina Pondé Neves
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA
SANDRA REGINA ROSA BRUNETTO
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA REGINA ROSA BRUNETTO
Data: 23/09/2024 15:59:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

ANA CRISTINA PONDE NEVES – Fiscal de Contrato da Sec. Saúde
CPF nº 812.627.101-97



					até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.	
158/2024	02/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ERICA SOARES PEREIRA	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar na Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratar temporariamente na função de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltamos que a contratação se faz necessário de acordo com o Termo de Entrega de Crianças expedido pelo Poder Judiciário da Infância e Juventude de 29-07-2024, acompanhado do Ofício nº 056/2024/SMAS/PMG de 29-08-2024 – documentos em anexo.	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	02-09-2024 até 01-02-2025
159/2024	04/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA TERCERIZADA, CONFORME DEMANDA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL	R\$ 1.495.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil reais).	INÍCIO EM 04-09-2024 E TÉRMINO EM 03-09-2025
160/2024	05/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE	R\$ 114.900,00 (CENTO E CATORZE MIL NOVECENTOS REAIS)	05 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2025
161/2024	06/09/2024	Pref. Mun. Guiratinga	URSO BRANCO AR CONDICIONADO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CONSERVADORA DE VACINAS (CÂMARA FRIA) DA MARCA ELBER, MODELO CSV510, 220V, NUMERO DE SÉRIE 202110181, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 8.510,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).	06 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Guiratinga-MT, 09 de setembro de 2024.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

N° do Termo	Data	N° do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
3° T. Aditivo	30/08/2024	066/2021	Pref. Mun. Guiratinga	MARINALVA SANCHES ALVES DA SILVA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	02-09-2024 até 31-12-2024	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)